Artigo 88.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

Artigo 89.º

Revogação

Após a entrada em vigor deste Regulamento fica automaticamente revogado o Regulamento de Serviço de Abastecimento de Água do Município de Lagos anteriormente aprovado.

ANEXO I

Minuta do termo de responsabilidade

(Artigo 39.º)

Termo de responsabilidade (Projetos de Execução)

… (Nome e habilitação do autor do projeto), morador na …, contribuinte n.º …, inscrito na …(indicar associação pública de natureza profissional, quando for o caso), sob o n.º … declara, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro e do Artigo 39.º, que o projeto de … (identificação de qual o projeto de especialidade em questão), de que é autor, relativo à obra de … (Identificação da natureza da operação urbanística a realizar), localizada em … (localização da obra — rua, número de polícia e freguesia), cujo … (indicar se se trata de licenciamento ou autorização) foi requerido por … (indicação do nome e morada do requerente), observa:

as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente … (descriminar designadamente, as normas técnicas gerais e específicas de construção, os instrumentos de gestão territorial, o alvará de loteamento ou a informação prévia, quando aplicáveis, bem como justificar fundamentadamente as razões da não observância de normas técnicas e regulamentares nos casos previstos no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor);

a recolha dos elementos essenciais para a elaboração do projeto nomeadamente … (ex: pressão estática disponível na rede pública ao nível do arruamento, etc), junto da Entidade Gestora responsável pelo sistema de abastecimento público de água;

a manutenção do nível de proteção da saúde humana com o material adotado na rede predial.

(Local),… de… de …

... (Assinatura reconhecida ou comprovada por funcionário municipal mediante a exibição do Bilhete de Identidade).

ANEXO II

Minuta do termo de responsabilidade

(Artigo 40.º)

… (Nome e habilitação do autor do projeto), morador na …, contribuinte n.º …, inscrito na … (indicar associação pública de natureza profissional, quando for o caso), sob o n.º …, declara, sob compromisso de honra, ser o técnico responsável pela obra, comprovando estarem os sistemas prediais em conformidade com o projeto, normas técnicas gerais específicas de construção, bem como as disposições regulamentares aplicáveis e em condições de serem ligados à rede pública.

(Local),… de … de …

(assinatura reconhecida).

206355571

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 12220/2012

Renovação de comissão de serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Senhor Presidente desta Câmara Municipal datado de 02 de agosto de 2012, foi renovada a comissão de serviço do Diretor de Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais, Custódio José Mendes Guerreiro, por mais três anos, a partir de 11 de agosto de 2012, ao abrigo do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de junho.

27 de agosto de 2012. — Por Delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Teresa Francisco Menalha*.

306366636

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 12221/2012

Notificação de decisão da aplicação de pena de demissão

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto nos artigos 49.º, 57.º e 58.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, notifica-se Vítor Manuel Pinto Oliveira, assistente operacional na Câmara Municipal de Loures, que na sequência do Processo Disciplinar n.º 4/PDI/2012, a Câmara Municipal de Loures, reunida a 5 de setembro de 2012, deliberou aprovar a Proposta n.º 497/2012 e aplicar-lhe a pena de demissão, a qual começa a produzir os seus efeitos legais, nos 15 dias após a data da publicação do presente aviso, de acordo com o artigo 58.º do Estatuto Disciplinar. Informa -se ainda que da referida decisão cabe recurso nos termos da lei.

5 de setembro de 2012. — Por subdelegação de competências do Diretor do Departamento de Recursos Humanos, a Chefe da Divisão de Planeamento, Qualificação e Avaliação dos Recursos Humanos, *Carla Moita*.

306368361

MUNICÍPIO DA MOITA

Aviso n.º 12222/2012

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho datado de 27/08/2012, foi autorizada a prorrogação da suspensão do Contrato de Trabalho em Funções Públicas pelo período de mais 2 anos, à trabalhadora desta Autarquia, Paula Susana Ribeiro Beja, com a categoria de técnica superior — Animação Cultural, com início a 01/09/2012.

31 de agosto de 2012. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rui Manuel Marques Garcia*.

306368783

Aviso n.º 12223/2012

Para os devidos efeitos se torna público que, homologuei em 30/08/2012, a conclusão com sucesso dos períodos experimentais dos seguintes trabalhadores deste Município:

Nuno Miguel de Jesus Camões para a carreira/categoria de Assistente Operacional — Eletricista, na sequência do procedimento concursal comum em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 933, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 15, de 20/01/2012;

Joaquim António Lopes Gregório, para a carreira/categoria de Assistente Operacional — Serralheiro, na sequência do procedimento concursal comum em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 931, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 15, de 20/01/2012.

4 de setembro de 2012. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rui Manuel Marques Garcia*.

306367519

MUNICÍPIO DE ODIVELAS

Regulamento n.º 395/2012

Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização

Preâmbulo

Em conformidade com o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro, e com Regulamento Geral das Edificações Urbanas, RGEU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951, entrou em vigor